



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 984/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA
DA ACOLHIDA BENVINDA DE PATOS DE
MINAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG, por seus representantes legais, APROVAM, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Casa da Acolhida Benvinda, CNPJ/MF 05.883.534/0001-27, no exercício de 2019, no valor de R\$14.400 (Quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 meses com valores iguais de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 20 de Março de 2019.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 21/03/19.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete